TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de produto químico **Carbonato de Sódio**, conforme especificação e quantidades detalhadas no **ANEXO A**.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade premente de aquisição deste produto químico utilizado no tratamento de água.

3. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

3.1 Os materiais objeto da presente licitação serão solicitados, conforme necessidade da CASAN, através de **Autorização de Fornecimento (AF)**, e deverão ser entregues nos endereços listados no **ANEXO A**.

3.1.1 O material deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias** após a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF)**, sendo que o quantitativo solicitado na mesma deverá ser entregue de forma integral.

3.2 O transporte e descarregamento dos materiais, no(s) local(is) determinado(s) pela CASAN, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI´s compatíveis com o material a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente.

3.2.1 Para descarregamento de materiais que exijam maquinaria a contratada deverá obrigatoriamente dispor, no momento da descarga, de todos os equipamentos necessários à execução deste procedimento (guindastes, munck, empilhadeiras, etc.), de forma a preservar a integridade dos materiais descarregados.

3.3 A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas nesse Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações da CASAN, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.4 O material objeto deste Processo Licitatório será recebido:

3.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

3.4.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pela Divisão de Controle de Qualidade de Materiais (DICQM), após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto à especificação deste Termo de Referência.

3.5 De comum acordo poderá a CASAN designar técnico(s) para acompanhar os testes realizados durante as etapas de fabricação, e/ou realizarem inspeção, quando possível e recomendável, nas próprias instalações do fabricante.

3.6 A Divisão de Controle de Qualidade de Materiais (DICQM) da CASAN tem um prazo de até 10 (dez) dias, contados da chegada da amostra no laboratório, para inspecionar o material recebido. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos mesmos, pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a nota fiscal ficará retida até a regularização da não conformidade por parte do fornecedor.

3.6.1 A contratada terá o direito de realizar análise na amostra de contraprova, na presença dos técnicos da CASAN, caso a carga ou lote(s) do produto fornecido tenha apresentado não conformidades após os ensaios analíticos realizados pela CASAN.

3.6.2 Após a realização das análises na amostra de contraprova, confirmada a não conformidade, a contratada deverá substituir o lote, realizar a compensação da carga ou autorizar a glosa na nota fiscal, conforme descrito na especificação detalhada do produto, constante do **ANEXO A**.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

3.8 O material objeto deste Procedimento Licitatório será recebido:

3.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.8.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pela Divisão de Controle de Qualidade (DICQM), após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto à especificação deste Termo de Referência.

3.9 De comum acordo a CASAN poderá designar técnico para acompanhar os testes realizados durante as etapas de fabricação, e/ou realizarem inspeção, quando possível e recomendável, nas próprias instalações do fabricante.

3.10 O Controle de Qualidade da CASAN tem um prazo de até 10 (dez) dias, contados da chegada da amostra no laboratório, para inspecionar o material recebido. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos mesmos, pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a nota fiscal ficará retida até a regularização da não conformidade por parte do fornecedor.

3.10.1 A contratada terá o direito de realizar análise na amostra de contraprova, na presença dos técnicos da CASAN, caso a carga ou lote(s) do produto fornecido tenha apresentado não conformidades após os ensaios analíticos realizados pela GSU/DICQM da CASAN.

3.10.2 Após a realização das análises na amostra de contraprova, confirmada a não conformidade, a contratada deverá:

a. Substituir o lote, ou seja, a Contratada fica responsável em recolher todo o material, correndo por sua conta as despesas de embalagens, transporte, seguros, frete, etc. Se a Contratada não retirar os materiais no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, a CASAN se reserva o direito de cobrar taxa de armazenagem de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor de cada item a ser retirado; ou
b. Realizar a compensação da carga; ou
c. Autorizar a glosa na nota fiscal.

3.10.3 O quantitativo a ser compensado será calculado por meio da fórmula abaixo:

$$100 - \left[\frac{y \text{ recebido} \times 100}{y \text{ contratado}}\right] = \% \text{ Carga a receber}$$

Onde **y=** parâmetro reprovado da análise

3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

3.12 O prazo de validade do lote e entrega do produto deverá respeitar as seguintes condições:

3.12.1 O produto químico somente será recebido se no ato da entrega tiver um **prazo de validade** a vencer, de no mínimo 70% disponível para utilização, com base no prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

3.13 Todo o lote do produto deverá atender aos requisitos operacionais das unidades usuárias, em relação à performance técnica - operacional esperada. Casos em que o produto não apresente o desempenho especificado, o fornecedor deverá prover uma equipe técnica competente, quando requisitado pela CASAN, para realizar no menor prazo possível, acompanhamento técnico relativo à aplicação do produto fornecido. Todos estes custos serão integralmente de responsabilidade da contratada.

3.14 O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

3.15 O fornecedor deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto até os locais de entrega de forma própria ou contratada, mas não se eximindo e responsabilizando-se integralmente por todas as etapas, principalmente do cumprimento das normas e disposições legais, bem como, Regulamentos de Transportes (RT's) de Produtos Químicos aplicáveis às características do produto licitado.

3.16 A empresa fornecedora é responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de Transporte para este produto são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora, principalmente as abaixo discriminadas:

- Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88;
- Portaria MINTER nº 100 de 14/07/80;
- Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96.

3.17 Quando no fornecimento dos produtos, a Contratada deverá atender à Resolução nº 5998/2022 da ANTT.

4. DA GARANTIA/VALIDADE

4.1 O prazo de garantia/validade do produto está descrito na especificação detalhada do produto, constante do **ANEXO A**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obedecer rigorosamente aos prazos, o local e de entrega, bem como as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência.

5.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAN e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

5.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CASAN, no tocante a fabricação do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas para esta contratação.

5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do material, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.5 Deverá atender aos requisitos operacionais das unidades usuárias, em relação à performance técnica-operacional esperada de todos os lotes do produto entregue. Casos em que o produto não apresente o desempenho especificado, o fornecedor deverá prover uma equipe técnica competente, quando requisitado pela CASAN, para realizar no menor prazo possível, acompanhamento técnico relativo à aplicação do produto fornecido. Todos estes custos serão integralmente de responsabilidade da contratada.

5.6 Realizar treinamento da utilização dos produtos químicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE sem qualquer custo adicional.

5.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco para o licitante, fica a critério da CONTRATADA contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

★ Documento assinado digitalmente

ANEXO A

1. LOTE 1

LOTE 01				
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtde**	**Unid.**
01	9261	CARBONATO DE SODIO-DENSO	600	Tonelada

LOCAL	QUANTIDADE (TON)
ALMOXARIFADO CENTRAL DA CASAN BR-101 KM 203 - Elevado de Barreiros - CEP:88117-001 São José- SC	180
ETA CANOINHAS BR-280, s/nº, Bairro: Industrial nº 02 CEP: 89.460- 000 Canoinhas - SC	10
ETA CORREIA PINTO Estrada Geral Correia Pinto Velho, s/nº Bairro: São João – CEP: 88535-000 Correia Pinto – SC	10
ETA MAFRA Rua Tte. Ary Rauen nº631 - Bairro: Centro CEP: 89.300-000 Mafra - SC	10
ETA OTACÍLIO COSTA Avenida Padre Wilvert, s/nº Bairro: Centro Administrativo CEP: 88540-000 Otacílio Costa – SC	40
ETE SÃO JOAQUIM Rodovia Caminho das Neves, s/nº CEP: 88600-000 São Joaquim – SC	10
ETA SÃO JOAQUIM Rua Sebastião Tomaz de Souza, s/nº Bairro: Bela Vista CEP: 88.600-000 São Joaquim – SC	10
ETA GAROPABA Rua Marcos Inacio de Abreu, 266 Bairro: Centro CEP: 88495-000 Garopaba- SC	30
ALMOXARIFADO SRS Av. Estevão Emílio de Souza, 325, Bairro Ceará 88815-180 Criciúma - SC	100
ETA LAGUNA Av. Marronzinho, s/n, Praia do Gi 88790-000 Laguna - SC	60
SESUS CHAPECÓ Rua Urussanga, 208 E, Bairro Cristo Rei CEP: 89.810+020 Chapecó - SC	140
TOTAL	**600**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CARBONATO DE SÓDIO-DENSO (Cód.9261)

1. DESCRIÇÃO DETALHADA

Carbonato de sódio (barrilha densa), de fórmula química Na_2CO_3, na forma granulada, de coloração branca, embalado em sacaria transparente plástica de polietileno/polipropileno com capacidade para 20 ou 25 kg, em conformidade com a Portaria nº 326 do INMETRO. A sacaria deverá apresentar válvula que facilite a coleta de amostra do produto para análise. Deverá conter ainda no mínimo as seguintes inscrições: nome do produto, nome e endereço do fabricante, peso líquido, nº do lote, data de fabricação e validade do produto.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Teor de Na_2CO_3	Mínimo 98,0%
Teor de NaCl	Máximo 0,8%
Teor de Fe_2O_3	Máximo 0,01%
Resíduo Insolúvel (% em massa)	Máximo 0,1%
Teor de Umidade	Máximo 1,0%
Densidade Aparente	De 950 a 1150 g/L

O produto deve ter uma granulometria tal que no máximo 1,0% fique retido na peneira de 2,0 mm e no mínimo 60,0% fique retido na peneira de 0,25 mm.

Deve atender integralmente às exigências da norma NBR 15784 => Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos.

O produto não poderá conter substâncias em níveis de concentrações, as quais tornam a água potável em desacordo com o padrão de potabilidade prescrito no Anexo 9 da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, ou outra que a substituir e atender aos requisitos especificados na norma NBR 15784.

Para entregas no Almoxarifado Central da CASAN em São José, o material deverá ser entregue envelopado em paletes de plástico resistente contendo 1.000 kg do produto. Para as demais unidades não há essa exigência.

Deverá ter pureza otimizada para fins habituais ao qual se destina, nesse caso, tratamento de água para abastecimento público, não devendo ser produzido através de matéria-prima reciclada.

2. METODOLOGIA ANALITICA

- Densidade

Método utilizando Proveta

- Colocar sobre uma balança analítica, uma proveta de 100 mL previamente limpa e seca;
- Zerar a massa obtida;
- Adicionar o produto em análise no interior da proveta, completando o volume de 100 ml;
- Anotar a massa da amostra (ma);
- Evitar a inclusão de bolhas de ar, colocando amostra devagar e pelas paredes.

Resultados

Utilizar a fórmula abaixo para cálculo do resultado:

D= (ma / V) + 0,0010*

Onde:
D = densidade, expressa em g/mL
V = volume de amostra utilizado, em mL;
*O valor 0,0010 refere-se ao valor de correção do empuxo do ar nas condições de 20 a 30 ºC.

- Teor de Pureza (% Na_2CO_3)

- Pesar em vidro relógio, 1,5 g da amostra do produto em análise. Anotar a massa obtida como massa da amostra ($m_{amostra}$);
- Transferir a amostra do vidro relógio para Erlenmeyer de 250 mL e acrescentar 100 mL de água tipo I;
- Utilizar agitador magnético para dissolução;
- Adicionar 5 gotas de alaranjado de metila 0,1%;
- Titular com Ácido Clorídrico 0,5 N até a viragem da coloração amarelada para levemente alaranjada/rosa;
- Anotar o volume gasto do titulante (V_{HCl}).

Resultados

Calcular o teor de pureza do carbonato de sódio conforme fórmula abaixo:

$$\%Na_2CO_3 = \frac{V_{HCl} \cdot FC_{HCl} \cdot 2,65}{m_{amostra}}$$

Onde:
V_{HCl} = Volume gasto do titulante HCl, em mL
$m_{amostra}$ = massa da amostra
FC_{HCl} = Fator de Correção do titulante (HCl)

- Teor de Umidade / Perda por Secagem

- Secar uma cápsula de porcelana em estufa à temperatura entre 105 °C e 110 °C, por 15 minutos;
- Esfriar a cápsula de porcelana à temperatura ambiente em dessecador e pesar;
- Pesar 5 g de amostra na cápsula de porcelana submetida aos procedimentos anteriores. Anotar a massa com quatro casas decimais (m1);
- Colocar a cápsula com a amostra em estufa a (105 ± 2) °C, por 2 h ou até obter massa constante;
- Retirar a cápsula com a amostra da estufa, esfriar em dessecador à temperatura ambiente e anotar a massa com quatro casas decimais (m2).

Resultados

$$\text{Umidade}\ (\%) = \frac{(m1 - m2).100}{ma}$$

Onde:
Umidade é o teor de umidade, expresso em porcentagem (%);
m_2 é a massa da amostra seca e a massa da cápsula de porcelana, expressa em gramas (g);
m_1 é a massa da cápsula de porcelana e a massa da amostra, expressa em gramas (g);
m_a é a massa da amostra, expressa em gramas (g).

- Teor de Insolúveis

- Secar um pesa-filtro ou vidro de relógio, com papel de filtro quantitativo, em estufa a temperatura entre 105 ºC e 110 ºC, por 15 min.
- Esfriar à temperatura ambiente o pesa-filtro ou vidro de relógio, com papel de filtro quantitativo, em dessecador e pesar. Anotar a massa com quatro casas decimais (mi).
- Pesar 2 g de amostra do produto previamente seco durante 2 horas a 105ºC e anotar a massa (ma) com quatro casas decimais. Dissolver a amostra em um béquer com 500 mL de água destilada ou desmineralizada quente e agitar com bastão de vidro até a completa dissolução
- Aquecer até a ebulição e deixar em digestão num banho-maria durante uma hora com béquer coberto.

- Filtrar imediatamente a solução à quente em sistema de vácuo, usando o papel de filtro previamente seco e funil de buchner.
- Lavar o papel de filtro e o béquer com água destilada ou desmineralizada por 3 vezes.
- Secar o papel de filtro com o resíduo, em estufa à temperatura entre 105 ºC e 110 °C, no pesa-filtro ou vidro de relógio, submetido aos procedimentos de secagem e pesagem descritos anteriormente, por no mínimo 1 h.
- Esfriar à temperatura ambiente em dessecador e pesar. Anotar a massa com quatro casas decimais (mf).

Resultados

O resultado é expresso em porcentagem de massa de resíduo insolúvel, com aproximação de duas casas decimais, conforme a equação a seguir:

$$RI = \frac{(m_f - m_i)}{m_a} \times 100$$

onde
RI é o teor de resíduo insolúvel em água, expresso em porcentagem (%);
m_f é a massa do resíduo seco mais a massa do pesa-filtro ou vidro de relógio com papel de filtro, expressa em gramas (g);
m_i é a massa do pesa-filtro ou vidro de relógio com papel de filtro, expressa em gramas (g);
m_a é a massa da amostra, expressa em gramas (g).

3. GARANTIA/VALIDADE

3.1. O Prazo de Validade do lote e entrega do produto deverá respeitar as seguintes condições:

3.1.1. O produto químico somente será recebido se no ato da entrega tiver um prazo de validade a vencer, de no mínimo 70% disponível para utilização, com base no prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. O fornecedor deverá entregar juntamente com cada carga do produto:

4.1.1. **Nota Fiscal** do produto entregue, conforme informações constantes da Autorização de Fornecimento emitida pela CASAN;

4.1.2. **Ficha de Dados de Segurança (FDS)** de Produto Químico em conformidade com a Norma NBR 14725 da ABNT.

4.1.3. O Laudo de Atendimento aos Requisitos da Saúde (LARS) deverá ser apresentado quando na abertura do processo licitatório, devendo o mesmo estar vigente (dentro do prazo de validade).

4.1.4. **Comprovante de Pesagem** legível da carga/lote do produto que está sendo entregue, conforme descrito no termo de referência.

4.1.5. **Laudo Técnico / Certificado de Análise** físico-química do produto a ser entregue, o qual deve conter as especificações físico-químicas do produto analisado, data da análise, nome e assinatura do responsável técnico e seu registro no Conselho de Classe Profissional, número do lote, bem como o número da Autorização de Fornecimento emitida pela CASAN e número da nota fiscal do lote entregue.

4.2. Em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 02/08/2010) e Lei de Proteção Ambiental nº 9.605 de 12/02/1998, a qual dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a CASAN armazenará as embalagens vazias em local apropriado nas localidades onde foram recebidos os lotes, onde a Contratada deverá retirar as mesmas para reciclagem ou inutilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após comunicação formal efetuada pela CASAN, onde constará telefone para contato, pessoa responsável, endereço e horário para coleta. Todos os custos resultantes do carregamento, transporte e destino final das referidas embalagens são

integralmente de responsabilidade da Contratada. A notificação efetuada pela CASAN será realizada em períodos de 04 (quatro) à 06 (seis) meses após o recebimento do primeiro lote. Em até 90 (noventa) dias, após expirado o prazo de validade do último lote entregue do contrato, a CASAN poderá notificar a Contratada para retirar o saldo de embalagens vazias remanescentes. A Contratada deverá recolher as mesmas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias. O destino final das embalagens é integralmente de responsabilidade da Contratada, sendo que a mesma deverá excluir à CASAN de qualquer penalidade decorrente de prejuízos causados à população.

4.3. Deverá ser atendido todos os requisitos exigidos na norma NBR 15784 da ABNT - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano - Efeitos à saúde – Requisitos; a qual estabelece os requisitos para os produtos químicos utilizados em sistemas de tratamento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagens máximas de uso indicadas pelo fornecedor do produto, de forma a não causar prejuízo à saúde humana.

4.4. Todo o lote do produto deverá atender aos requisitos operacionais das unidades usuárias, em relação à performance técnica - operacional esperada. Casos em que o produto não apresente o desempenho especificado, o fornecedor deverá prover uma equipe técnica competente, quando requisitado pela CASAN, para realizar no menor prazo possível, acompanhamento técnico relativo à aplicação do produto fornecido. Todos estes custos serão integralmente de responsabilidade da contratada.

4.5. Deverá ser apresentado juntamente com a habilitação e ao gestor do contrato o **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS**, em papel timbrado do Laboratório, em atendimento ao inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, o qual deve conter, no mínimo, as seguintes informações: do Ministério da Saúde, o qual deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Nome do Produto Químico;
b. Estado Físico;
c. Nome e endereço do fabricante;
d. Nome e endereço do fornecedor;
e. Nº do lote de fabricação;
f. Data de fabricação;
g. Responsável (empresa) e data da coleta da(s) amostra(s);
h. Identificação do laboratório (nome e endereço);
i. Nº da Acreditação BPL do INMETRO do laboratório (Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.);
j. Número e data de término do Relatório de Estudo (RE);
k. Dosagem Máxima de Uso (DMU) em mg/l;
l. Resultados Analíticos e as respectivas avaliações, informando se Aprovado ou Reprovado;
m. Conclusão, declarando que o LARS reflete integralmente os dados obtidos no Relatório de Estudo referido acima, o qual foi conduzido em conformidade com as Boas Práticas de Laboratório (BPL) em atendimento às normas do INMETRO; bem como que para a elaboração do plano de estudos que fundamentou o referido Relatório de Estudos (RE), foram considerados todos os analíticos pertinentes, conforme estabelecido na norma NBR 15.784 da ABNT;
n. O LARS deve conter a data; nome do responsável técnico e seu respectivo registro no conselho de classe profissional.

4.5.1. O prazo de validade do estudo (RE) deve ser de, no máximo, 02 (dois) anos. Havendo qualquer alteração dos insumos (matéria-prima) utilizados na fabricação do produto, a contratada deverá apresentar novo Laudo Técnico comprovando que o produto que está sendo fornecido, atende integralmente os requisitos exigidos pela norma NBR 15.784 da ABNT – Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – Efeitos à Saúde – Requisitos.

4.5.2. O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, CIPA ≤ CIPP para cada uma das impurezas analisadas (Norma NBR 15.784 da ABNT).

4.5.3. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

Portanto, deve ser informado no Relatório de Estudo a metodologia de coleta e amostragem da substância teste.

4.5.4. Caso o produto apresente não conformidade, poderá ser exigido do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos.

4.6. Deverá ser apresentado juntamente com a habilitação e ao gestor do contrato o documento que consta no Anexo deste Termo de Referência "**Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS**", pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, preenchido e assinado pelo fornecedor, em atendimento ao inciso VIII do artigo 14 da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

ANEXO CBRS - Comprovação de Baixo Risco a Saúde

Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº ___/20__/Empresa

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela Empresa denominada _____, sediada à _____, CEP.:_____, CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Produto	Nome usual	Descrição/ uso principal	Massa molecular aproximada	DMU

Esta comprovação como Produto de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises especificadas e nos critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15784, conforme seguintes documentos anexos:

1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº ___, emitido em __/__/___, com data de vencimento em __/__/__;

2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS de nº_____, do Laboratório _____, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em ____/____/____, com validade até ____/____/____.

_____, ___ de _____ de 20___

Responsável Legal da Proponente	Responsável Técnico
	Registro no Conselho de Classe

Responsável Legal da Proponente	Responsável Técnico
	Registro no Conselho de Classe